

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 17.º—19.º DA REPUBLICA—N. 2

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1907

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO (*)

O Senado do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º Fica creado, na Secretaria do Senado, o lugar de official encarregado do expediente das commissões, que será preenchido por um dos amanuenses da mesma.

Paragraphe unico. É supprimido o lugar do amanuense, que fôr aproveitado para aquelle cargo.

Artigo 2.º Os vencimentos dos empregados da Secretaria, a contar de 1.º de Janeiro de 1907, serão os constantes da tabella seguinte:

1 director	7:200\$000
1 1.º official	5:520\$000
1 official encarregado do expediente das commissões	4:380\$000
1 official archivista	4:800\$000
1 official redactor das actas	4:800\$000
2 amanuenses, a 3:600\$000	7:200\$000
1 porteiro	3:000\$000
2 continuos a 2:400\$000	4:800\$000
1 guarda das galerias	2:400\$000
1 corvoio	2:400\$000
Rs.	46:500\$000

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de Dezembro de 1906.—*Duarte de Azevedo, Siqueira Campos, Bento Bicudo.*

Confere. Secretaria do Senado de São Paulo, 31 de Dezembro de 1906.—*Amador Bellegarde*, servindo de director.

(*) Reproduzido, por ter sabido com incorrecções.

LEI N. 1039

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1906

Abre a Secretaria do Interior o credito especial de 2:062\$000 para pagamento á professora d. Anna Rodrigues de Carvalho

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo auctarizado a abrir, no Thesouro do Estado, e á Secretaria dos Negocios do Interior, o credito especial da quantia de 2:062\$000, para occorrer ao pagamento da differença que deixou de ser paga á professora publica da extincta «Eschola Prudente de Moraes» d. Anna Rodrigues de Carvalho, desde o dia 23 de Dezembro de 1904 até a data desta lei e o que fôr accrescendo até o dia 31 de Dezembro do corrente anno.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario, O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 19 de Dezembro de 1906.—Servindo de director, *Tiburtino Mondim Pestana.*

LEI N. 1110

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1906

Cria e converte escholas em diversas localidades do Estado

O dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas as seguintes escholas preliminares:

§ 1.º Para o sexo masculino:

Duas na cidade de Cajurú, do municipio do mesmo nome.

§ 2.º Para o sexo feminino:

Tres na cidade de Cajurú, do municipio do mesmo nome.

§ 3.º Mixtas:

Uma no bairro do Boqueirão, do municipio de Cajurú:

Uma na Villa Cerqueira Cesar, do municipio da Capital.

Artigo 2.º Fica convertida em mixta a eschola do bairro dos Ferreiros, do municipio de Buquira.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Secretaria do Interior, em 19 de Dezembro de 1906.—Servindo de director, *Tiburtino Mondim Pestana.*

LEI N. 1041 A

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1906

Annexa á comarca de Avaré o municipio de Bom Successo, actualmente pertente á comarca de Faxina

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica annexado á comarca do Avaré o municipio de Bom Successo, actualmente pertencente á comarca de Faxina.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Directoria do Interior, em 22 de Dezembro de 1906.—Servindo de director, *Tiburtino Mondim Pestana.*